

## Licitação

[Voltar para listagem](#)

Licitação

Configurações

Sobre

Novidades

Compra Direta

Perfil

Sair

Número do Processo

239/2025 PMT

Situação

Aberto

Número do Edital

239/2025 PMT

Dados da Licitação

Dados do Edital

Itens

Esclarecimento/Impugnação

Recurso/Contrarrazação

### Recursos

Celeta Soluções em Segurança LTDA

41

14/08/2025 14:19

Aguardando Resposta ?

### Visualizar Contrarrazação

X

#### Licitante

BRIGADA PADRÃO LTDA

#### Edital

239/2025 PMT

#### Envio

19/08/2025 11:42

#### Objeto

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO D...

#### Lotes

41

#### Conteúdo Contrarrazação

Contrarrazação em recurso da empresa Celeta Soluções.

#### Anexos

CONTRARRAZOES\_AO\_RECURSO\_ADMINISTRATIVO\_assinado.pdf





## CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 239/2025**

**Lote 41 – Serviço de agente para serviços gerais em eventos**

**Recorrente: Celeta Serviços Ltda**

**Recorrida: Brigada Padrão Ltda**

### I – PRELIMINARMENTE

A presente manifestação é tempestiva e vem em estrita observância ao prazo legal, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

### II – DO OBJETO DO LOTE

O Edital prevê, para o Lote 41, o objeto:

**“Serviço de agente para serviços gerais em eventos, compreendendo serviços de limpeza (inclusive pré e pós-evento), agentes de serviços gerais e movimentação de carga.”**

Observa-se que os serviços de limpeza pré e pós-evento estão expressamente inseridos no escopo do objeto licitado, compondo atividade essencial e indissociável dos serviços gerais em eventos.

### III – DA PERTINÊNCIA DO ATESTADO APRESENTADO

A Recorrida apresentou atestado de capacidade técnica comprovando a prestação de serviços de limpeza em eventos, atividade que, por sua natureza, envolve:

- organização prévia;
- manutenção durante a realização;
- adequação e recolhimento posterior;
- movimentação e transporte de materiais, equipamentos e resíduos.

Portanto, o atestado é compatível com o objeto do certame, atendendo à finalidade exigida pelo edital.

A jurisprudência e a doutrina em licitações são pacíficas no sentido de que não se exige identidade literal entre a descrição do atestado e a redação do edital, mas sim a compatibilidade técnica e pertinência com o objeto. Exigir nomenclatura idêntica seria formalismo excessivo, vedado pelo ordenamento jurídico.



#### IV – DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

O recurso apresentado pela Recorrente busca restringir de maneira artificial a disputa, afrontando os princípios que regem a Administração Pública (art. 5º da Lei 14.133/21), especialmente:

- Competitividade e isonomia: não se pode criar barreiras indevidas que eliminem concorrentes aptos;
- Interesse público: deve prevalecer a busca da proposta mais vantajosa e da maior participação;
- Julgamento objetivo e razoabilidade: a Administração deve interpretar os documentos de forma coerente com a realidade fática, não de modo restritivo e prejudicial à concorrência.

#### V – DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO

A alegação de que a Recorrida não teria comprovado experiência no objeto é manifestamente improcedente.

- O atestado apresentado está em conformidade com o edital.
- A interpretação restritiva sugerida pela Recorrente viola o princípio da ampla competitividade.
- A Brigada Padrão Ltda demonstrou plena capacidade técnica para execução do objeto licitado.

#### VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a esta Comissão de Licitações:

1. O indeferimento integral do recurso interposto pela empresa Celeta Serviços Ltda;
2. A manutenção da decisão que habilitou a Brigada Padrão Ltda no certame;
3. O regular prosseguimento da licitação, com observância dos princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e do interesse público.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Timbó/SC, 19 de agosto de 2025.

BRIGADA PADRÃO LTDA

CNPJ nº 36.988.592/0001-49

Documento assinado digitalmente



CELESTINO JOAO DE BORBA  
Data: 19/08/2025 09:02:58-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Celestino João de Borba

CPF: 721.720.969-20

---

BRIGADA PADRAO LTDA

CNPJ: 36.988.592/0001-49

Rod BR 470, KM 79, nº 2840 – Rio Morto – Rodeio/SC

Telefones: (47) 3304-1796 - (47) 98418-9105 - Email: [atendimento@brigadapadrao.com.br](mailto:atendimento@brigadapadrao.com.br)